



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 63, de 24 de novembro de 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art 1.º Fica o Município de Timbé do Sul/SC, autorizado a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 1.588, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

Art. 2.º O convênio tem por objeto a contribuição mútua entre a CIDASC e o Município Timbé do Sul, para a execução conjunta das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município de Timbé do Sul, visando melhorar o controle e a sanidade animal e resguardando a saúde pública, além de proporcionar aos produtores rurais do Município acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

Art. 3.º O Município contribuirá para a execução do convênio de que trata a presente lei, cedendo à CIDASC: espaço físico; mobiliário; material de expediente; material de limpeza e de consumo e 02 (dois) servidores, ocupantes do cargo de médico veterinário e auxiliar administrativo, respectivamente.

§ 1.º O médico veterinário cedido desempenhará junto à CIDASC atividades de defesa sanitária animal e o auxiliar administrativo atividades administrativas.

§ 2.º A carga horária a ser cumprida pelos servidores de que trata o *caput* será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardado,

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

entretanto, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, prevista pela Prefeitura Municipal.

§ 3.º Todas as despesas com as cessões de que trata o *caput* correrão por conta do Município de Timbé do Sul.

Art. 4.º A participação da CIDASC será com o treinamento dos servidores cedidos e com a cessão de um veículo para ser usado pelo médico veterinário cedido pela Prefeitura, no atendimento aos produtores rurais do Município de Timbé do Sul.

§ 1.º Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo cedido para a execução do convênio, como combustível, sinistros, manutenção, multas, licenciamento anual e seguro obrigatório correrão por conta do Município de Timbé do Sul.

§ 2.º Todas as despesas de aperfeiçoamento e/ou treinamento dos servidores cedidos para o desempenho das atividades de que trata a presente Lei, ficarão a cargo da CIDASC.

Art. 5.º A vigência do convênio a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 24 de novembro de 2017.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---